



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0100 - CNPJ: 88.149.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

SECRETARIA DA SAÚDE MEIO AMBIENTE, E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SSMAAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 063/2019

O Município de Encantado-RS, criado pelo Decreto Estadual Nº 2.134 de 31/03/1915, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990, com base na Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, na Resolução CONSEMA nº 372 de 02 de março de 2018 e conforme Parecer Técnico nº 090/2019, emitido por este departamento, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO com as condições e restrições abaixo especificadas:**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Protocolo na Prefeitura: 788/2019

Requerente: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CRISTO DE ENCANTADO**

CNPJ: 33.302.974/0001-89

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.235, sala 403, bairro Centro, Encantado – RS

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Atividade: construção de monumento da imagem do Cristo Redentor

CODRAM: -

Área útil: 1.822,37 m²

Coordenadas geográficas: -29°23.52,56 – 51°9'126,09; - 29°23'4984 – 51°9'12595; - 29°23'5010 – 51°9'12218; - 29°23'5290 – 51°9'12228

A promover à atividade de: Construção de monumento da imagem do Cristo Redentor, localizada em zona rural, Linha São José, Encantado/RS, conforme matrícula do imóvel nº 19.423, do Registro de Imóveis de Encantado/RS.

Com as condições e restrições:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

1. Quanto ao empreendimento:

1.1 Esta licença refere-se a atividade de construção de monumento da *imagem do Cristo Redentor*, mediante Decreto nº 031/2019 de 06/03/2019 onde este declara de utilidade pública a área da futura construção.

1.2 O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.

2. Quanto ao meio físico e medidas mitigadoras:

2.1 Quanto à alteração do relevo e compactação do solo:

2.1.1 Implantar a obra de acordo com o relevo, minimizando as obras de terraplanagem.

2.1.2 Evitar que veículos e maquinários circulem sempre pelo mesmo trajeto, bem como criar caminhos alternativos para a circulação dos veículos e maquinários, a fim de, evitar a compactação do solo.

2.1.2 Não descartar resíduos de construção civil nas áreas ao redor da obra.

2.1.3 Realizar a pavimentação somente das áreas descritas no projeto.

3. Quanto à contaminação do solo por resíduos líquidos sólidos e líquidos:

3.1 Executar inspeção e manutenção periódica dos veículos e maquinários utilizados na obra.

3.2 Recolher os líquidos poluentes gerados na obra e encaminhar para a destinação correta.

3.3 Em caso de acidentes com veículos, impedir que os combustíveis escoem para o solo.

3.4 Recolher os resíduos sólidos e líquidos que venham a ser gerados na obra e encaminhá-los para a destinação correta.

3.5 Manter no local recipientes para a coleta de resíduos.

4. Quanto à ocorrência de processos erosivos e de movimento de massa:

4.1 Controlar o escoamento das águas pluviais através de um sistema de drenagem

4.2 Plantar vegetação nos taludes gerados.

4.3 Construir taludes de acordo com as normas técnicas.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4.4 Terraplanar as ravinas e voçorocas que, por ventura, forem geradas durante a execução da obra.

4.5 Monitorar feições indicativas da instalação de processos erosivos e de movimento de massa.

5. Quanto à poluição atmosférica e sonora:

5.1 Executar inspeção e manutenção periódica dos veículos e maquinários utilizados na obra.

5.2 Realizar a rega do solo exposto, caso ocorra a geração de poeira nos períodos de tempo seco e estiagem pelo trânsito de maquinário.

5.3 Limitar a velocidade dos veículos e maquinários que transitam no local.

6. Quanto às questões de segurança:

6.1 Implementar o uso de equipamentos de proteção individual.

6.2 Implantar placas de trânsito alertando sobre a obra, bem como da circulação de pedestre.

6.3 Limitar a velocidade dos veículos e maquinários que transitam pela obra.

6.4 Realizar o cercamento para impedir o acesso das pessoas na área da obra e da encosta.

6.5 Implantar placas alertando as pessoas sobre o risco de acidentes no local.

Com vistas à renovação da Licença Operação, o empreendedor deverá apresentar:

1- Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação.

2 - Cópia desta licença.

3 - Relatório Técnico e Fotográfico assinado pelos responsáveis técnicos pela obra e pelo empreendedor demonstrando a situação da área licenciada e justificando a renovação requerida.

4 - Memorial descritivo da situação atual da obra, com cronograma das atividades.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751-0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Esta licença só é válida se respeitadas as condições e restrições contidas acima até a data de **28 de outubro de 2023**. Porém, caso algum prazo e/ou condições estabelecidos nesta licença forem descumpridos, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes do seu vencimento, conforme artigo 18 - 4º da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.

Data de emissão: Encantado, 28 de outubro de 2019.


Adroaldo Conzatti
Prefeito municipal